

n.º 10606/2014, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 15/3285/CA/C da Prestação de Serviços de Seguro de Saúde para os trabalhadores da Parque Escolar, E. P. E., no montante de 61.427,42 €, com impostos fiscais e parafiscais em vigor incluídos, para o ano de 2015;

b) Contrato n.º 15/3278/CA/C da Prestação de Serviços de Seguros de Responsabilidade Civil Exploração Escolar e não Escolar e para Equipamentos Desportivos, no montante de 77.652,82 €, com impostos fiscais e parafiscais em vigor incluídos, para o ano de 2015;

c) Contrato n.º 15/3279/CA/C da Prestação de Serviços Seguro de Acidentes de Trabalho e Seguro de Acidentes Pessoais para os trabalhadores da Parque Escolar, E. P. E., no montante de 24.481,56 €, com impostos fiscais e parafiscais em vigor incluídos, para o ano de 2015.

15 de junho de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208725689

Despacho n.º 6907/2015

Considerando que o n.º 2 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável à E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea *xiii*) da alínea *d*) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E.P.E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10606/2014, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 15/3267/CA/C da Prestação de Serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento do novo concurso, incluindo novos projetos para os Blocos C2 e D para a empreitada da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, no montante de 212.063,49€, com IVA incluído, para o ano de 2015;

b) Contrato n.º 15/3269/CA/C da Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada de Conclusão das Obras de Modernização da Escola Secundária Augusto Gomes e Coordenação de Segurança

em Obra, no montante de 36.647,85€, com IVA incluído, para o ano de 2015;

c) Contrato n.º 15/3276/CA/C da Prestação de Serviços para o Aluguer Operacional de 4 Veículos Ligeiro tipo “Médio Superior I” – Lote 69 ao abrigo do Acordo Quadro N.º 12.10.069, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), no montante de 8.164,04€, com IVA incluído, para o ano de 2015;

d) 15/3277/CA/C do Aluguer Operacional de 1 Veículo Ligeiro tipo “Inferior” – Lote 66 ao abrigo do Acordo Quadro N.º 12.10.066, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), no montante de 1.579,60€, com IVA incluído, para o ano de 2015.

15 de junho de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208725786

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

Portaria n.º 483/2015

Nos termos do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência), alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, concretizado pelo Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) tem por missão garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro visando a forte promoção da nossa língua e cultura.

No âmbito das suas atribuições, a DGAE apoia ainda as políticas de desenvolvimento do Ensino Particular e Cooperativo, e decide sobre questões relativas ao pessoal docente daqueles estabelecimentos de ensino, designadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço.

Nos termos do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (EEPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, o Estado pode conceder, através da celebração de contratos de associação, apoios financeiros aos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, com vista a garantir a frequência daqueles estabelecimentos de ensino nas mesmas condições de gratuidade do ensino público.

A Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, fixa as regras e procedimentos aplicáveis à atribuição de apoio financeiro pelo Estado a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior, previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro.

Considerando que os contratos de associação assumem natureza plurianual, com duração correspondente ao ano escolar, a sua celebração impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, a emissão de uma portaria conjunta.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, no âmbito das competências delegadas, constantes no Despacho n.º 9459/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 138, de 18 de julho, o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e, no âmbito das competências delegadas, constantes no Despacho n.º 12280/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 186, de 26 de setembro, o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral da Administração Escolar autorizada a proceder à repartição de encargos relativos à celebração dos contratos de associação com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e a garantir a sua continuidade nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, a verificarem-se nos anos letivos de 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020, no montante máximo de € 537.176.500,00 de acordo com o seguinte escalonamento:

a) No ano 2015, o valor de € 46.475.332,00;

b) No ano 2016, o valor de € 139.640.667,00;

- c) No ano 2017, o valor de € 139.667.500,00;
 d) No ano 2018, o valor de € 121.206.167,00;
 e) No ano 2019, o valor de € 68.237.167,00;
 f) No ano 2020, o valor de € 21.949.667,00.

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos serão satisfeitos por verba adequada inscrita e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência.

3.º As importâncias fixadas nas alíneas b), c), d), e) e f) do n.º 1.º da presente portaria serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução do ano económico anterior.

4.º A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

15 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208726141

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6908/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de junho de 2015, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como das alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Miguel Henrique Simão Pires, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja exonerado do cargo de Diretor de Serviços das Relações Bilaterais integrado na Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o qual foi nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 11609-C/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de maio de 2015.

15 de junho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208725859

Despacho (extrato) n.º 6909/2015

1 — Por despacho da Secretária-Geral, de 3 de junho de 2015, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de dezembro de 1966, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de outubro, foi determinado que o Técnico Superior Jorge Álvaro Castelbranco Soares pertencente ao Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros seja colocado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar funções na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de agosto de 2015.

15 de junho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208725801

Despacho (extrato) n.º 6910/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de junho de 2015, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2012, de 19 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2013, de 14 de março e no artigo 1.º da Portaria n.º 29/2012, de 31 de janeiro, foi designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral Diplomática e Consular do Ministério dos Negócios Estrangeiros, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção intermédia de 1.º grau, o Conselheiro de Embaixada Miguel Henrique Simão Pires, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia

perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de junho de 2015.

Sinopse curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Miguel Henrique Simão Pires
 Data de nascimento: 8 de agosto de 1965
 Naturalidade: Lisboa

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa

3 — Experiência profissional:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de dezembro de 1989; Adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 21 de dezembro de 1990; Secretário de Embaixada, em 15 de dezembro de 1992; na Embaixada em Argel, em 5 de abril de 1994; Cônsul-Geral em Marselha, em 5 de dezembro de 1996; primeiro-secretário de embaixada, em 22 de dezembro de 1998; Cônsul-Geral na Beira, em 21 de setembro de 2001; na Secretaria de Estado, em 22 de novembro de 2003; Conselheiro de Embaixada, em 21 de junho de 2006; Cônsul-Geral em Londres, em 16 de novembro de 2006; no Consulado Geral em Estrasburgo, em comissão de serviço, em 22 de setembro de 2008; Cônsul-Geral em Estrasburgo; em 12 de fevereiro de 2009; Adjunto do Representante Permanente do Conselho da Europa em 01 de fevereiro de 2013; na Secretaria de Estado em 25 de agosto de 2014. Diretor de Serviços das Relações Bilaterais, em 16 de setembro de 2014. Chefe de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral Diplomática e Consular, em 1 de junho de 2015.

15 de junho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208725931

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Louvor n.º 294/2015

Louvo o Coronel de Infantaria NIM 14772581, Luís Correia Afonso, pela forma relevante e distinta como tem servido a Inspeção-Geral de Defesa Nacional desde fevereiro de 2011.

Trata-se um militar com um apurado espírito de missão, vasta cultura militar, muita facilidade de relacionamento, elevado nível de profissionalismo e dedicação ao serviço público, que sempre soube constituir-se como um colaborador de referência no quadro dos Inspectores da IGDN.

No âmbito das diferentes tarefas que lhe foram cometidas no domínio das auditorias e dos trabalhos de planeamento da IGDN, é de realçar o elevado sentido ético, o extremo cuidado colocado na sua preparação, um inexcedível empenho pessoal, consubstanciados no rigor e pertinência dos documentos de planeamento e nos relatórios que produziu, com avaliações e propostas objetivas muito justas e de grande qualidade, evidenciando assinalável capacidade de análise e sentido crítico.

Tendo participado de forma determinante nas atividades de cooperação institucional, nomeadamente com a República de Angola, soube desenvolver e adaptar o modelo de avaliação de risco em vigor na IGDN, centrado na antecipação e prevenção dos principais riscos dos processos auditados, alinhando-o de forma sistemática e consistente com os requisitos de caráter operacional identificados, contribuindo assim para o aumento de visibilidade da inspeção-geral e conseqüente valorização da sua utilidade pública junto dos principais parceiros e instituições.

O Coronel Luís Afonso soube estabelecer excelentes relações de trabalho com diferentes equipas multidisciplinares, revelando extraordinária competência técnico-profissional, inquestionável lealdade, frontalidade de atitudes e uma conduta ética irrepreensível atributos que contribuindo para o reforço e consolidação de uma cultura de excelência e rigor, concorrem para o reconhecimento dos serviços prestados e o tornam merecedor deste público louvor, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

15 de maio de 2015. — O Inspetor-Geral, *Vitor Manuel Amaral Vieira*, TGEN.

208724984